



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.378, DE 16 DE MAIO DE 2008.

EMENTA: *Justificativa da Outorga de Concessão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,

no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 51, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

considerando que a Constituição da República do Brasil, em seu Artigo 173, reserva a exploração direta de atividade econômica ao Estado apenas quando necessária aos imperativos da Segurança Nacional ou a relevante interesse coletivo;

considerando que os paradigmas instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal impõem a observância do princípio da subsidiariedade, com a concessão dos serviços públicos à gestão da iniciativa privada, preservando-se em mãos do Poder Público apenas as indelegáveis funções que importem exercício do poder do império;

considerando que o serviço a ser delegado é de relevante interesse público, face à necessidade de integração rodo-ferroviária, sob a supervisão e coordenação do ente público; e

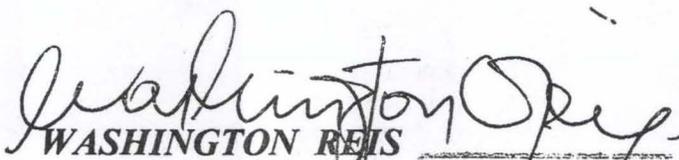
considerando, ainda, a necessidade imperiosa em dar cumprimento o estabelecido no Termo de Cessão de Uso assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura de Duque de Caxias, em 13 de fevereiro de 2006, principalmente o disposto em suas cláusulas segunda e sexta,

DECRETA:

Art. 1.º - Outorgar-se-á o serviço de administração, operação, manutenção e exploração comercial, precedida de obras públicas regulado pela Lei Municipal n.º 2.126 e seu Regulamento, do Terminal Multimodal de Cargas de Duque de Caxias à iniciativa privada, mediante licitação, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, permitida a prorrogação por uma só vez e, no máximo, por igual período.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 16 de maio de 2008.


WASHINGTON REIS

Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial